



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por meio do Mem/003388/2026 - JUS-PLC/00030.2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público, financiado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelecendo os termos a serem observados para participação e seleção de projetos.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do Município de Pelotas/RS, conforme as regras aqui estabelecidas.

1.4 O presente edital é regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelo Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores (Decreto PNAB), pelo Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pela Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, no que couber.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção e o apoio financeiro a projetos culturais e educativos destinados ao público infantil, voltados à valorização, preservação e difusão do patrimônio material e imaterial do município de Pelotas, por meio de ações lúdicas e formativas, reconhecendo a participação das crianças na construção de vínculos com a memória e a identidade local.

2.2 As categorias, valores por projeto, cotas e documentos específicos exigidos por segmento constam no Anexo 1.

2.3 Serão selecionados 06 (seis) projetos, conforme distribuição definida no Anexo 1.

2.4 O edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade de saldo de recursos de outros editais da PNAB e/ou rendimentos, ampliando-se, assim, o número de projetos contemplados.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros dos projetos serão oriundos da dotação orçamentária: Projeto /Atividade 13.392.0113.2265.00 - Fomento à Produção Cultural; Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 2719.000000.

3.2 O valor total deste edital é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, distribuídos conforme o Anexo 1.

3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Pelotas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quem PODE participar

I - Pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, tais como



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

produtoras culturais, associações e coletivos formalizados, com atuação cultural comprovada.

II - Agentes culturais/proponentes que estejam adimplentes com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Cultura;

III - Agentes culturais/proponentes residentes em Pelotas, se pessoa física, ou com sede na cidade de Pelotas, se pessoa jurídica.

IV - Os agentes culturais/proponentes (Pessoa Física ou representante legal se Pessoa Jurídica), na data da inscrição, devem ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou apresentarem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal.

4.1.1 Entende-se por **Agente Cultural** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.1.2 O proponente deverá exercer função definida no projeto (artística, técnica, de gestão ou produção), sob pena de indeferimento, ou seja: proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função definida na proposta serão automaticamente arquivadas.

4.2 **Quem NÃO PODE participar**

4.2.1 Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal;

II - Membros da Comissão de Admissibilidade, da Comissão de Seleção e do Conselho Municipal de Cultura (CONCULT), durante o exercício de seus mandatos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

III - Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;



SECRETARIA DE
CULTURA



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

IV - Agentes eletivos, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V - Entidades ou empresas cuja representação legal (sócios, presidentes, coordenadores, diretores ou equivalentes) seja exercida por servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Pelotas, tanto da Administração Direta quanto da Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais), incluindo membros do Poder Legislativo Municipal e/ou ainda por membros das Comissões e/ou do CONCULT;

VI - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações em razão de sanção vigente à época da publicação deste Edital;

VII - Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

VIII - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes em relação à prestação de contas de projetos anteriores, junto à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

4.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas/oitivas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas consultas públicas/oitivas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.4 No Ciclo 2 da PNAB, cada agente cultural poderá se inscrever em apenas um dos Editais e somente poderá apresentar 01 (uma) proposta.

4.5 O agente que apresentar mais de uma proposta, terá considerada sua primeira proposta enviada, sendo arquivadas as suas demais propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

5.2 Período de solicitação de impugnação do Edital: de 28/09 a 30/09/2026 .

5.3 Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: até 01/10/2026 .

5.4 Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: pnab.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto **SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 007/2026 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS** em até **3 (três) dias úteis** a partir da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

5.5 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Análise de Recursos, composta por servidores da SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura (CONCULT);

5.6 O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal;

5.7 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Análise de Recursos sobre a avaliação da solicitação de impugnação;

5.8 Havendo pedido de impugnação, as decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 1 (um) dia útil a partir do término do prazo da solicitação da impugnação.

6. DAS ETAPAS

6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - **Admissibilidade:** etapa em que uma comissão observará se os formulários de inscrição e documentação da proposta estão completos;

III - **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

IV - **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

6.2 CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação dos Editais	28/09/2026
Solicitação de impugnação	28 a 30/09/2026
Análise e resultado das impugnações	01/10/2026
Inscrições	02 a 21/10/2026 – 20 dias corridos
Admissibilidade	22 e 23/10/2026
Análise técnica pelos pareceristas	26 a 30/10/2026 – 5 dias úteis
Resultado preliminar da Seleção	04/11/2026
Recursos da Seleção	04 a 06/11/2026 – 3 dias úteis
Contrarrazões, quando houver	09 e 10/11/2026 – 2 dias úteis
Julgamento dos recursos	11 e 12/11/2026
Resultado final da Seleção	13/11/2026
Habilitação – envio de documentos	16 a 18/11/2026 – 3 dias úteis
Análise da Habilitação	19 e 23/11/2026
Resultado preliminar da Habilitação	24/11/2026
Recursos da Habilitação	25 a 27/11/2026 – 3 dias úteis
Julgamento dos recursos da Habilitação	30/11/2026
Resultado final da Habilitação	01/12/2026
Assinatura dos Termos	02 a 04/12/2026
Processamento administrativo-financeiro	07 e 08/12/2026
Pagamento dos contemplados	09 a 11/12/2026
Data de aferição federal dos 60%	14/12/2026

6.3 O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação nos mesmos meios oficiais de divulgação deste Edital, desde que sejam preservados os prazos mínimos estabelecidos na legislação aplicável e assegurada ampla publicidade aos



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

interessados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições iniciam-se à 0h01min do dia 02 de outubro de 2026 e encerram-se às 23h59min do dia 21 de outubro de 2026, pela Plataforma Aqui tem Cultura, no endereço <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br>, onde o agente cultural deverá encaminhar a documentação indicada neste subitem do Edital. A Secult poderá orientar os proponentes que tiverem dificuldades na inscrição dos projetos dentro do horário funcional - até as 14h do dia 21 de outubro de 2026.

- I. Formulário de inscrição da plataforma (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - **OBRIGATÓRIO**;
- II. Planilha Orçamentária (Anexo 3) - **OBRIGATÓRIO**;
- III. Documentos específicos relacionados ao segmento de Memória e Patrimônio, conforme Anexo 1 - **OBRIGATÓRIO**;
- IV. Declaração de representação (Anexo 4), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- V. Autodeclaração étnico-racial (Anexo 5), ou de pessoa com deficiência (Anexo 6), **OBRIGATÓRIO** se for concorrer às cotas;
- VI. Currículo/Portfólio comprovado do proponente - **OBRIGATÓRIO**.

7.2 São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo os registros possíveis de comprovar a atuação cultural do proponente e da equipe principal do projeto, bem como suas trajetórias, a saber:

- a) Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural;
- b) Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística;
- c) Registros fotográficos, links de vídeos, e redes sociais que identifiquem a ação cultural com o local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquela ação.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

7.3 Outros documentos que auxiliem na avaliação e apreciação do projeto, se o agente cultural julgar necessário;

7.4 Sugere-se que as comprovações sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 7 MB.

7.5 É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, ficando o MUNICÍPIO DE PELOTAS isento de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

7.6 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará arquivamento da inscrição.

7.7 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1.4.

7.8 A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO – PLANO DE TRABALHO

8.1 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do conteúdo do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pelotas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2 O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, preenchendo todos os campos nele exigidos.

8.3 Os projetos selecionados deverão ser executados em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Execução.

8.4 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária (Anexo 3), indicando detalhadamente os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores compatíveis com as práticas de mercado, podendo informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

8.5 Na planilha orçamentária deve constar a previsão total de custos com o valor correspondente à categoria na qual o projeto irá concorrer.

8.6 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais apenas na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 O apoio poderá ser acumulado com recursos captados por outras fontes (leis de incentivo, patrocínio direto privado, programas públicos), vedada duplicidade/sobreposição para custeio do mesmo item.

8.8 Havendo cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos deverão ser revertidos ao projeto, com previsão de arrecadação e indicação de itens custeados com tais recursos.

9. DAS COTAS

9.1 Em atendimento à Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, ficam garantidas neste Edital vagas para Cotas Afirmativas.

9.2 Ficam garantidas cotas afirmativas no conjunto das vagas deste Edital para:

- I pessoas negras (pretas e pardas);
- II pessoas indígenas;
- III pessoas com deficiência.

9.3 A quantidade e a distribuição das vagas reservadas estão descritas no Anexo 1, observados os percentuais mínimos e a regra de arredondamento da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

9.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 5 e Anexo 6, conforme o caso). Obs.: cada participante cotista poderá concorrer a apenas uma cota.

9.5 **Concorrência concomitante**



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

9.5.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.5.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.6 **Desistência do optante pela cota**

9.6.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.7 **Remanejamento das cotas**

9.7.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.7.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8 **Procedimentos complementares**

9.8.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN MINC 10/2023, sendo:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito,



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

9.9 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.9.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração);

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (neste caso, todos os cotistas deverão enviar sua autodeclaração); e

9.9.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do (Anexo 5 ou Anexo 6), conforme o caso.

10. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, nos termos do



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.2 As medidas de acessibilidade deverão ser asseguradas na planilha orçamentária.

10.3 São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e de circulação;

II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva e/ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

11.1 A admissibilidade será feita por servidores da Secretaria Municipal de Cultura,



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.2 É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

11.3 Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas incompletas. Nesse caso, cabe à Comissão de Admissibilidade relatar à Comissão de Seleção, que não fará análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

12. DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1 Quem analisa os projetos

12.1.1 A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, composta por servidores da SECULT e por pareceristas credenciados no BANCO DE PARECERISTAS

12.1.2 Aos pareceristas cabe avaliar os projetos com base nos critérios de seleção descritos no Anexo 7 e atribuir notas.

12.1.3 Aos servidores da SECULT cabe a organização na distribuição dos projetos, validação das notas atribuídas pelos pareceristas e apuração do resultado.

12.2 Dos impedimentos para analisar os projetos

12.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I Tiverem interesse direto na matéria;

II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

12.2.2 Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão de Seleção, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3 Análise do mérito cultural

12.3.1 Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

12.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7 deste edital.

12.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4 Análise da planilha orçamentária

12.4.1 Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

12.4.2 Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

12.4.3 A análise da planilha orçamentária observará a metodologia, o orçamento e a viabilidade técnica de realização.

12.5 Valores incompatíveis com o mercado

12.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 12.6.

12.6 Recurso da etapa de seleção

12.6.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

12.6.2 Contra o resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Análise de Recursos. Somente serão avaliados os recursos enviados ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no modelo do Anexo 9, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.6.2.1 Caso seja apresentado recurso, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos interessados, contado do primeiro dia útil posterior à divulgação dos recursos interpostos, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024. As contrarrazões deverão ser encaminhadas ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com.

12.6.3 Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, após a publicação do resultado preliminar.

12.6.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, bem como sem assinatura do proponente. Só serão considerados recursos com relação ao questionamento das notas, não serão aceitos recursos visando modificar e/ou acrescentar algo da proposta.

12.6.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado pós-recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>) e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

13. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as regras estabelecidas no Anexo 1.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Documentos necessários

14.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado pós-recurso, através da Plataforma Aqui Tem Cultura (<https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/>), os seguintes documentos obrigatórios:

I - Se o agente cultural for **pessoa física**:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

II - Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Microempreendedor Individual, se for MEI, ou o Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;

c) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

d) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

f) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

g) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais;

h) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais;

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

III Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados, em nome do representante do grupo;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

g) Comprovante de residência emitido no ano vigente (somente conta de luz, água ou contrato de aluguel) em nome do representante do grupo. No caso do representante não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o representante reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.1.3.1 O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), exclusivamente nesse caso, através do e-mail pnab.pelotas@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da pendência, devendo constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 007/2026 - MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS e o NOME DO PROPONENTE.

14.1.4 Em caso de não apresentação da documentação no prazo informado, o projeto passa a ser considerado inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14.2 Resultado preliminar e recursos da Etapa de Habilitação

14.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>), com publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.

14.2.2 Contra a decisão de inabilitação caberá recurso à Comissão de Análise de



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Recursos, mediante o Formulário de Recurso (Anexo 9), enviado ao e-mail pnab.pelotas@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar da Habilitação, nos termos do art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024.

14.2.3 Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados. O recurso poderá versar sobre a correção de erro material ou formal e sobre documentos relativos à Etapa de Habilitação, sem alteração da proposta cultural selecionada.

14.2.4 A Comissão de Análise de Recursos julgará os recursos da Etapa de Habilitação, após o que será publicado o resultado final da Habilitação nos mesmos meios oficiais de divulgação do Edital.

15.DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Termo de Execução Cultural

15.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Prefeito Municipal e pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.1.3 A não assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do agente cultural selecionado implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.1.4 O Município poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos recursos dispostos neste Edital.

15.2 Recebimento dos recursos financeiros

15.2.1 Quando convocado pela SECULT, o agente cultural selecionado deverá enviar o comprovante bancário em 3 (três) dias úteis.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

15.2.2 O comprovante bancário deverá referir-se à conta corrente vinculada:

I - ao **CPF do proponente**, no caso de pessoa física e de coletivos sem CNPJ;

II - ao **CNPJ do proponente**, no caso de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

15.2.3 Para fins deste Edital, considera-se **comprovante bancário**:

I - a cópia do contrato firmado com a instituição bancária; ou

II - a cópia do cabeçalho do extrato bancário, com saldo zerado.

15.2.4 O comprovante bancário deverá conter, obrigatoriamente:

I - a data de abertura da conta;

II - o número da agência e da conta;

III - o nome do correntista;

IV - o nome da instituição bancária.

15.2.5 No caso de **MEI**, a conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, de **Pessoa Jurídica**.

15.2.6 Serão aceitas contas abertas em instituições bancárias físicas ou digitais. **Não serão aceitas** contas como **Caixa Tem, PicPay, Mercado Pago, Conta Bolsa Família ou conta salário**, em razão da incompatibilidade com o sistema de repasse de recursos do Município.

15.2.7 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à contratação do agente cultural.

15.2.8 Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta **específica e exclusiva** para movimentação do projeto, em nome do proponente, em banco público ou privado. Deverá ser observado que a conta corrente deverá contar com a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, devendo os mesmos serem reaplicados no projeto.

15.2.9 É de obrigação do proponente a manutenção de sua regularidade fiscal durante



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

todo o período de execução do projeto, observando a situação junto às esferas municipal, estadual e federal. Podendo em caso de projetos que prevejam mais de uma parcela terem o pagamento cancelado, caso a não correção da situação em até 8 dias úteis.

15.2.10 A documentação financeira do projeto deverá ser mantida devidamente organizada e resguardada pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, visando que o mesmo possa apresentá-la, em caso de diligências ou de auditoria.

15.3 Caso haja necessidade de alteração no Termo de Execução Cultural, a mesma será formalizada por meio de um Termo Aditivo, expedido pela SECULT.

15.4 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

15.5 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

15.6 A extinção do Termo de Execução Cultural ocorrerá nas hipóteses arroladas no Termo a ser firmado entre o Município e o agente cultural.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pelotas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nele não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4 O Manual de Aplicação das Marcas estará disponível no link <https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

17.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 Dos deveres do agente cultural

17.2.1 realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho;

17.2.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

17.2.3 manter os recursos financeiros depositados na conta exclusivamente aberta para o Termo de Execução Cultural;

17.2.4 Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando o relatório de atividade e, se solicitado, o relatório financeiro, de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

17.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme documento constante no Anexo 11 deste edital.

17.3.1 O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do término da execução do projeto.

17.3.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Serão desclassificados projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de raça, origem, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do projeto.

18.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas (<https://pelotas.com.br/publicacoes/cultura>).

18.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os agentes devem ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas e nas mídias sociais oficiais.

18.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.pelotas@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Praça Coronel Pedro Osório, n. 2), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

18.6 A resolução dos casos omissos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

18.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Categorias, Vagas, Cotas e Documentos Específicos do Segmento de Memória e Patrimônio;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo 3 - Planilha Orçamentária;

Anexo 4 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo sem CNPJ;

Anexo 5 - Declaração Étnico-Racial;

Anexo 6 - Declaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo 7 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 8 - Composição das Comissões;

Anexo 9 - Formulário de Apresentação de Recurso - Seleção e Habilitação;

Anexo 10 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo 11 - Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Pelotas, 28 de setembro de 2026

Carmem Vera Roig
Secretária Municipal de Cultura

Fernando Stephan Marroni
Prefeito de Pelotas



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1
CATEGORIAS, VAGAS, COTAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO SEGMENTO DE MEMÓRIA E
PATRIMÔNIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA A - PATRIMÔNIO MATERIAL;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA B - PATRIMÔNIO IMATERIAL;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. CATEGORIA A - PATRIMÔNIO MATERIAL:

Serão selecionados 03 (três) projetos de R\$10.000,00 cada, destinados a projetos que promovam a valorização de bens culturais materiais, como prédios históricos, monumentos, museus, praças, parques, acervos e demais espaços públicos. São estimuladas propostas que incorporem o olhar das crianças sobre esses ambientes, oferecendo experiências criativas e educativas.

2.2. CATEGORIA B - PATRIMÔNIO IMATERIAL:

Serão selecionados 03 (três) projetos de R\$10.000,00 cada, destinados a projetos voltados às manifestações culturais intangíveis, como saberes e fazeres tradicionais, culinária, festas, oralidades, música, danças, brincadeiras e costumes locais. Serão valorizadas iniciativas que envolvam mestres e mestras da cultura popular e promovam experiências de transmissão de saberes às crianças.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------------	--------------------------	------------------------------------	----------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------------------



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DO
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

		NEGRAS					
CATEGORIA A	1	1	1	0	3	R\$10.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA B	2	1	0	0	3	R\$10.000,00	R\$30.000,00

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

*** Considerando o total de 6 (seis) vagas, a aplicação dos percentuais mínimos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com a regra de arredondamento, resulta em 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras, 1 (uma) vaga reservada para pessoas indígenas e 0 (zero) vaga mínima específica para pessoas com deficiência. A distribuição entre as categorias consta da tabela acima. Na hipótese de suplementação do número de vagas, as reservas deverão ser recalculadas.

4. DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SEGMENTO MEMÓRIA E PATRIMÔNIO.

4.1. PATRIMÔNIO MATERIAL:

- Proposta da ação educativa contendo o que será desenvolvido, público, forma de seleção;
- Lista das localidades que receberão a ação itinerante, se for o caso;
- Ideia geradora, roteiro, concepção e/ou imagem do esboço a ser criado;
- Histórico de edições anteriores da atividade, se houver; croqui ou descrição detalhada da atividade;

4.1.1. Exemplos de ações possíveis:

- Oficinas de desenho de prédios, praças e parques;
- Fotografia e produção de maquetes de prédios históricos;
- Roteiros lúdicos de visitação ao patrimônio;
- Criação de livrinhos, cartilhas ou vídeos curtos sobre monumentos da cidade; e
- Atividades de pintura ou colagem inspiradas na arquitetura histórica de Pelotas.

4.2. PATRIMÔNIO IMATERIAL:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- a) Proposta da ação educativa contendo o que será desenvolvido, público, forma de seleção;
- b) Lista das localidades que receberão a exposição itinerante, se for o caso;
- c) Ideia geradora, roteiro, concepção e/ou imagem do esboço a ser criado;
- d) Histórico de edições anteriores da atividade, se houver; croqui ou descrição detalhada da atividade;

4.2.1. Exemplos de ações possíveis:

- a) Oficinas de culinária tradicional;
- b) Jogos e histórias em quadrinhos sobre festas e tradições locais;
- c) Criação de podcasts infantis sobre lendas e contos pelotenses;
- d) Vivências musicais e de dança inspiradas em manifestações tradicionais;
- e) Pequenas encenações ou contações de histórias sobre mitos e personagens do imaginário popular;
- f) Oficinas de brinquedos ou instrumentos musicais tradicionais com materiais recicláveis;
- g) Rodas de conversa sobre brincadeiras e músicas antigas.

É de escolha do proponente os documentos a serem enviados. Observe qual documentação melhor se aplica para a apreciação da sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**O preenchimento incorreto/incompleto deste formulário acarretará no indeferimento da inscrição.*

PARA PESSOAS FÍSICAS OU PARA GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Número do CBO (Classificação Brasileira de Ocupações):

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Currículo/portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações realizadas na Categoria pretendida.)*

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Currículo/portfólio *(Escreva aqui um resumo do currículo da empresa/MEI, destacando as principais atuações realizadas na categoria pretendida):*

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- ☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto (OBRIGATÓRIO): _____

Escolha a categoria a que vai concorrer, sinalize abaixo com um X:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

	CATEGORIA A - PATRIMÔNIO MATERIAL: (3 vagas no valor de R\$10.000,00).
	CATEGORIA B - PATRIMÔNIO IMATERIAL: (3 vagas no valor de R\$10.000,00).

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade/município de Pelotas? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Sua resposta: _____

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha em média de três a cinco objetivos.)

Sua resposta: _____

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas; Confeção de 100 cartilhas; 120 crianças beneficiadas.)

Sua resposta: _____

Perfil do público (Preencha aqui informações sobre as crianças que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das crianças a que seu projeto se direciona?)

Sua resposta: _____

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para qual perfil/perfis de público?

- ☐ Crianças vítimas de violência
- ☐ Crianças em situação de pobreza
- ☐ Crianças em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Crianças em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Crianças com deficiência
- ☐ Crianças em sofrimento físico e/ou psíquico



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

De acordo com os itens 10.1 e 10.2 do Edital, os projetos devem contar com pelo menos uma medida de acessibilidade (seja física, atitudinal e/ou comunicacional) compatível com as suas características, e essas medidas deverão ser asseguradas na planilha orçamentária - Anexo 3.

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Sua resposta: _____

Local onde o projeto será executado (*Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada*)

Sua resposta: _____

Previsão de duração do projeto (em meses):

Equipe

Informe todos os profissionais que atuarão na equipe principal do projeto, conforme exemplo a seguir:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João da Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme **exemplo** a seguir:

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Sua resposta: _____



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

Sua resposta: _____

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, anexe documentos complementares que auxiliem a análise do projeto e da equipe, como currículos e portfólios.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

CATEGORIA:

PROPOSTA:

Nome do Proponente:

[illegible]

Coluna H-I-J - Deverá informar qual sua referência para o valor orçado.

No exemplo acima são: 100 unidades de um modelo de cartaz que será impresso ao custo de 3,50, cada cartaz.

1) ESTE FORMULÁRIO JÁ POSSUI FÓRMULA PARA AUXILIAR NO CORRETO PREENCHIMENTO E CÁLCULO DOS PERCENTUAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 0000000000, DECLARO para fins de participação no Edital 007/2026 - Edital de Chamamento Público - Memória e Patrimônio para Crianças da Secult Pelotas que sou _____ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura eletrônica

(Obrigatório assinar por meio do portal [GOV.BR](https://gov.br) ou outro portal/entidade certificadora reconhecida)



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 00000000000, DECLARO para fins de participação no Edital 007/2026 - Edital de Chamamento Público - Memória e Patrimônio para Crianças da Secult Pelotas que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinatura eletrônica

(Obrigatório assinar por meio do portal [GOV.BR](https://gov.br) ou outro portal/entidade certificadora reconhecida)



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto e sua pertinência com o tema “memória e patrimônio - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pelotas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pelotas.	10
C	Relevância educativa e envolvimento do público infantil - considera-se, para fins de avaliação e	10



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

	valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração com o público infantil, e sua relevância educativa.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será constituída pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1. Proponente com maior idade

2. Sorteio

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos

- Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Comissão de Admissibilidade

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura

Gilnei Fernando Keiber
Ana Paula Matias Duarte
Angela Maria Signorini Hardtke
Eloise de Godoy Schmitz
Giã Rutz Otto
Raquel do Prado Fontoura

Comissão de Análise de Recursos

Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Cultura

Comissão de Seleção

Coordenação

Secretaria Municipal de Cultura

Membros do BANCO DE PARECERISTAS



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Análise de Recursos,

ETAPA DO RECURSO: () SELEÇÃO () HABILITAÇÃO

Com base no Edital 007/2026 - Memória e Patrimônio para Crianças, venho solicitar revisão do resultado preliminar da etapa assinalada abaixo, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

(Obrigatório assinar por meio do portal [GOV.BR](https://gov.br) ou outro portal/entidade certificadora reconhecida)



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Minuta do Termo de Execução Cultural nº [Indicar Número]/[Indicar Ano] tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital 007/2026 - Memória e Patrimônio para Crianças, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e alterações, do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e da Portaria MinC nº 243/2025, alterada pela Portaria MinC nº 256/2025, no que couber.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PELOTAS, inscrito no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Fernando Stephan Marroni**, inscrito no CPF sob nº [PREENCHER O NÚMERO] e o(a) Agente Cultural [INDICAR NOME DO(A) Agente Cultural CONTEMPLADO], inscrito no RG sob nº [INDICAR Nº DO RG], expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], firmam o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no presente processo



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta-corrente vinculada ao projeto contemplado, aberta em nome do(a) Agente Cultural.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO/SECULT:

- I) transferir os recursos ao(à) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) acompanhar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) utilizar os recursos concedidos para, exclusivamente, realizar a ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta exclusivamente para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

V) prestar informações ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da execução do projeto;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e incluir nas peças de divulgação e nos produtos culturais as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) após terem suas contas aprovadas pela SECULT, guardar toda a documentação referente à prestação de contas, tanto física quanto financeira, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja Agente Cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Agente Cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução do Objeto Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da execução do projeto.

7.1.1 O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os objetivos da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade do Agente Cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade do Agente Cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos da legislação;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese do julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

poderão ser realizadas pelo Agente Cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações e/ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT realizará o monitoramento através dos relatórios apresentados pelo Agente Cultural responsável pela execução do projeto e através de comissão específica para este fim, no caso de necessidade de aferição *in loco*.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Pelotas (DOM).

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pelotas, _____ de de _____.

Pelo órgão:



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Fernando Stephan Marroni

Prefeito de Pelotas

Pelo Agente Cultural:

[Nome do Agente Cultural]



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO PARA CRIANÇAS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DO
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

3.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.3. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de crianças beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 13).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Não



SECRETARIA DE
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas, caso você tenha marcado o item 2 (Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

